



DECRETO Nº 13.327/2024

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, OS IMÓVEIS ABAIXO DESCRITOS, CONDICIONANDO O SEU USO AO BEM ESTAR SOCIAL, EM BENEFÍCIO DA COLETIVIDADE, PARA O FIM DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, surge o interesse social para atendimento a comunidade da construção de um centro comunitário, ambientes oportunos principalmente para fortalecer laços de solidariedade, convivência e socialização entre os indivíduos, espaços públicos que têm papel determinante na sociedade urbana, que será benéfico a toda população do bairro “Antônio Lemos Júnior” e adjacências.

CONSIDERANDO ao disposto no art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Alegre –ES, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição do presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao disposto do artigo 8º inciso VI da Lei Orgânica, que permite, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO ao disposto no ar. 149 da Lei Orgânica do Município de Alegre/ES que estabelece que o Poder Público fomentará práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, e incentivará o lazer como forma de promoção social e assegurará a utilização criativa do tempo de descanso, mediante oferta de espaços públicos e de projetos turísticos municipais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, alínea “p” e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;



CONSIDERANDO, finalmente, a existência de imóvel apropriado e sua avaliação pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 4626/2023, com toda documentação anexada no processo digital 4853/2023;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de interesse público, para fins de desapropriação em favor do Município de Alegre -ES, dois lotes de terras, localizados no Loteamento “Antônio Lemos Júnior”:

Lote 05 da Quadra IN – Área = 199,50m² Matrícula nº 12.093 – Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis Comarca de Alegre, medindo 10,00 m de frente com a Rua N 08; 18,90 m pelo lado esquerdo confrontando com Lote 06; 21,00 m pelo lado direito limitando-se com Lote 04 e 10,20 m de fundos confrontando com a quem de direito.

Lote 06 da Quadra IN – Área = 189,00m² Matrícula nº 12.094 – Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Comarca de Alegre, medindo 10,00 m de frente com a Rua N 08; 18,90 m pelo lado direito com o Lote 05; 16,90 m pelo lado esquerdo com o Lote 07 e 10,20 m de fundos confrontando com a quem de direito.

Art. 2º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, consta registrada no processo digital nº 4853/2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data. Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.253/2023.

Alegre - ES, 12 de janeiro de 2024.

SILVANI MONTEIRO CORRENTE
Prefeito Municipal em Exercício